



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

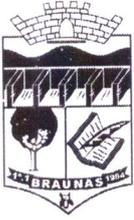
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Braúnas/MG., em Razão do Cenário Epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses, e Contêm Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 69, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, com espedeque na Lei Federal Nº. 12.608/2012; na Lei Municipal Nº. 380/2018 regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 017/2018; na Portaria Federal Nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com as alterações introduzidas pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022; e, ainda, consubstanciado no Decreto Estadual Especial Nº. 64/2024 (Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais); e, por fim, na Comunicação Interna Nº. 135, de 31/01/2024, originária da Secretaria Municipal de Saúde,

- Considerando o registro histórico relacionado ao impacto econômico e social em face à Dengue no Estado, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;
- Considerando que, em Minas Gerais, neste ano de 2024, até a realização da Semana Epidemiológica Nº. 3, já foram registrados e confirmados 11.490 casos de Dengue e 3.067 de Chikungunya, e que, a predominância da circulação do sorotipo DENV 1, os casos em ambas, demonstrou aumento crescente de positividade laboratorial, bem como em relação a detecção do sorotipo DENV 3 autóctone na Capital Mineira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- Considerando que, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sua Comunicação Interna Nº. 135, de 31/01/2024, além de anexar cópia do Decreto Estadual Especial Nº. 64, de 26/01/2024 dispendo sobre a situação de emergência em Minas Gerais, o fez, também, encaminhando quadro estatístico e específico da Secretaria de Estado da Saúde, nomeando municípios mineiros no entorno do Colar Metropolitano do Vale do Aço, onde, em mais de trinta (30) da região - somente no mês de janeiro/2024, nas últimas 4 semanas - a incidência classificada de "baixa", "média", "alta" e "muito alta" em relação a respectiva população, no Município de Braúnas (4.441 habitantes), esta foi classificada como **"muito alta" (Dengue 8; Chikungunya 19 – Total: 27 casos);**
- Considerando, mais ainda, que reforçando a preocupação do mencionado órgão em prover no município, estrutura necessária à estratégia e à logística que o permita equacionar as ações e atividades operacionais locais, vez que, o crescente registro efetivamente consolidado de casos de arboviroses vem acarretando demasiadamente hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) de toda a Região do Vale do Aço, comprometendo, sem sombra de dúvidas, qualquer iniciativa de a eles se socorrer senão em casos extremamente graves;
- Considerando mais, a sobrecarga já detectada sobre os profissionais de saúde de Atenção Básica, com o município enfrentando dificuldades para adequadamente atender a demanda, se faz necessário que a equipe tenha mais médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e agentes de endemias de modo a permitir maior capacidade de resposta às arboviroses, oferecendo tratamento e acompanhamento de qualidade aos pacientes infectados;
- Considerando, finalmente, que a situação de emergência é decisão que se impõe, de modo a permitir que o Município de Braúnas se imane ao governo estadual em relação a todas as medidas administrativas e assistenciais, necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Braúnas, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses, nos termos da Portaria Federal Nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com as alterações introduzidas pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, com sucedâneo no Decreto Estadual Especial Nº. 64, de 26/01/2024 e, ainda, na Lei Municipal Nº. 380/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 017/2018.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão da SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais destinadas à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses no território do município, em especial, necessárias a aquisição de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens, bem como a contratação de serviços e de profissionais da área de saúde para os fins de formação de equipe multiprofissional específica, nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada no âmbito do Município de Braúnas pelo Decreto Municipal Nº. 024, de 30 de março de 2023, e nos arts. 330 a 340-C, da Lei Municipal Nº. 171, de 25 de julho de 2006.

§ 1º - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar, respeitada a vigência deste decreto, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, bem como, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

peças naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - De modo a propiciar, com a urgência que a situação emergencial necessita para o enfrentamento decorrente do aumento da incidência de casos de Arboviroses, para os fins de instalar o Centro Municipal de Operações de Emergências de Arboviroses – CMOEA – Braúnas – bem como, da Equipe Multi-profissional de Combate a Arboviroses – EMCA, com base no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº. 008/2022, homologado em 11/01/2023 em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 001/2023, e em sua Lista de Classificação Decrescente, ficam autorizadas a convocação e a contratação de excepcional interesse público, por prazo determinado, para o exercício de atividades operacionais, nas seguintes funções públicas:

I – 01 (um) Enfermeiro I – Nível de Vencimento XIX, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN;
e,

II – 01 (um) Técnico em Enfermagem I – Nível de Vencimento VII, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com curso completo de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN.

Art. 5º - Da mesma forma e para os fins de integrar a mencionada equipe de que trata o caput do Art. 4º, deste Decreto, com estepe no Inciso I, do Art. 331, c/c. os Arts. 331-A; 332, Inciso I e §§ 1º e 3º, ambos da Lei Municipal Nº. 171, de 27 de julho de 2006, com a redação que lhes foram dadas pela Lei Municipal Nº. 429, de 11 de Maio de 2021, com a celeridade que a situação requer, visando, em conformidade com a excepcionalidade do interesse público, e por prazo determinado, **com dispensa de processo seletivo simplificado** (§ 1º, art. 332), limitando-se à análise curricular, a contratação dos profissionais abaixo para o exercício de atividades operacionais na área da saúde, pertinentes as seguintes funções públicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

I – 01 (um) Médico Clínico Geral I – Nível de Vencimento XXVIII, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; e,

II – 01 (um) Agente de Endemias I – Nível de Vencimento II, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com qualificação mínima de 2º grau completo e c/Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “A”.

Art. 6º - As contratações de excepcional interesse público por prazo determinado de que tratam os Arts. 4º e 5º deste Decreto serão custeadas com recursos financeiros específicos para o enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Febre Amarela), no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituídos pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 4.493, de 06/12/2023, conforme informação contida na Comunicação Interna Nº. 135/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Consolidadas as providências de que tratam, em especial, as contidas nos Arts. 4º e 5º deste Decreto, instalado o Centro Municipal de Operações de Emergências de Arboviroses – CMOEA – Braúnas – bem como, da Equipe Multiprofissional de Combate a Arboviroses – EMCA coordenados pela SMS para monitorar e gerir todas as ações pertinentes da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada, a este órgão municipal caberá, também, a sua desmobilização no prazo de vigência deste decreto.

Art. 8º - É da competência e responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº. 380/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 017/2018, c/c as disposições contidas na Portaria Federal Nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, a tomada de providências, no que couber, em relação a situação de emergência declarada nos termos deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

Art. 9º - A tramitação dos processos em relação a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e respectivas entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 06 de fevereiro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL